

## RELAÇÕES POLÍTICO-NOBILIÁRQUICAS ENTRE PORTUGAL E CASTELA: O TRATADO DE ESCALONA (1328) OU DOS "80 FIDALGOS"

por José Augusto de Sotto Mayor Pizarro \*

As relações régio-nobiliárquicas, como é natural, não esgotam os vários aspectos que preenchem o contexto político dos séculos XII a XIV, mas não se pode negar a sua importância quando se pretende analisar a evolução da nobreza, especialmente durante o século XIII e a primeira metade do século XIV.

Com efeito, esse período ficou marcado pela tensão que continuamente opôs a Coroa à Nobreza, eclodindo por vezes em guerra aberta entre os dois campos, revelando-se, então claramente, as fracturas e as tensões existentes no interior do próprio grupo nobiliárquico. Divisões e fraquezas que o poder régio, embora aqui ou além sofresse alguns recuos, aproveitou a seu favor, ganhando terreno e consolidando gradualmente a sua autoridade, acabando por se sobrepôr a todos os outros poderes.

Com esta comunicação pretendemos apenas analisar um momento particularmente delicado do relacionamento da nobreza com a Coroa, ou seja, os primeiros anos do reinado de D. Afonso IV, logo a seguir à Guerra Civil de 1319-1324, que o opôs ao seu pai. Contudo, esses primeiros anos dificilmente se entendem se antes não traçarmos, ainda que brevemente, um quadro evolutivo daquelas relações.

Não nos deteremos aqui sobre a primeira metade de Duzentos, fase que está particularmente bem estudada desde o contributo de

---

\* Universidade do Porto.

Herculano até aos autores mais recentes<sup>1</sup>. Convirá apenas reter o significado, tantas vezes afirmado, do reinado de D. Afonso II, como momento especialmente importante, e mesmo precoce, no arranque de uma política régia centralizadora assente em medidas vigorosas, tais como as célebres leis de 1211 ou as Inquirições de 1220, passando ainda pela firmeza com que o Rei tratou os conflitos que o opuseram às Infantas suas irmãs, ou a alguns bispos<sup>2</sup>. Medidas que mereceram a reprovação de algumas facções da Nobreza e do Clero, originando um clima de tensão entre estes e a Coroa. Tensão que no início do reinado seguinte foi momentâneamente apaziguada, mas que depois foi crescendo - avolumada por situações de inusitada violência, como a Lide de Gaia, que não fizeram mais do que avivar as fracturas existentes entre diferentes sectores da Nobreza, especialmente a de Corte - até eclodir na Guerra Civil de 1245.

Do desfecho deste conturbado período, de que a deposição de D. Sancho II e a sua substituição por D. Afonso III representa a consequência mais expressiva e imediata, interessa-nos reter, sobretudo, dois ou três aspectos directamente ligados ao grupo da Nobreza:

- Em primeiro lugar, a importância das medidas centralizadoras de D. Afonso II, reveladoras das "*primeiras divergências graves não só com um sector importante do Clero, mas também com parte da nobreza*"<sup>3</sup>, ou seja, como detonador de um processo que originou um relacionamento entre a Coroa e os grupos sociais dominantes pautado pela conflitividade latente, o qual marcará todo o século XIII e as primeiras décadas da centúria seguinte, como teremos oportunidade de verificar ao longo deste ponto;
- Em segundo lugar, a revelação de profundas fracturas no interior do grupo da Nobreza, sobretudo perceptíveis no quadro da nobreza de corte, o que explica o diferente posicionamento das linhagens mais antigas e poderosas face à política régia<sup>4</sup>;
- Em terceiro lugar, finalmente, o aumento da mobilidade da Nobreza, com a saída de vários indivíduos para Castela, fenó-

---

<sup>1</sup> A.HERCULANO, 1980, vol.II, pp.187-331 e 343-542; A.D. S. COSTA, 1963; J.ANTUNES, A.R.OLIVEIRA e J.G.MONTEIRO, 1984, pp.47-103; J. MATTOSO, 1984, e 1993a, pp.95-133; L.VENTURA, 1992, pp.397-470, e 1996, pp.104-123.

<sup>2</sup> Uma síntese particularmente clara deste processo, encontra-se em J.MATTOSO, 1993a, pp.106-116.

<sup>3</sup> J.MATTOSO, 1993a, p.116.

<sup>4</sup> Sobre esta questão, veja-se J.MATTOSO, 1984, p.68, e L.VENTURA, 1992, vol.I, pp.422-446 (especialmente, pp.443-446).

meno que se detecta imediatamente após a subida ao trono de D. Afonso II, e que se agudiza durante os anos que rodeiam a Guerra Civil de 1245 e a entronização de D. Afonso III<sup>5</sup>.

Tal como em relação ao período anterior, também o reinado do *Bolonhês* é bem conhecido, sobretudo depois do estudo dedicado por Leontina Ventura à nobreza de corte deste monarca<sup>6</sup>. Ao contrário, porém, do que acima fizemos em relação aos dois reinados anteriores, temos que lhe prestar uma atenção mais cuidada, na medida em que a evolução das relações entre o poder régio e a Nobreza durante este período é de suma importância para a compreensão de alguns sucessos posteriores.

Com efeito, se o reinado de D. Afonso II tinha representado o início de uma nova atitude da Coroa face às classes privilegiadas, pela aplicação de uma série de medidas centralizadoras, algumas das quais tinham um carácter marcadamente anti-senhorial, não é menos verdade que o reinado de seu filho correspondeu a uma interrupção dessa tendência, levando a uma certa recuperação por parte do grupo senhorial; muito embora, e como já foi frisado por José Mattoso, alguns dos principais actores da política de D. Afonso II tenham mantido as suas posições na corte de D. Sancho II<sup>7</sup>.

A subida ao trono de D. Afonso III, em 1248, assinala, assim, o início de uma nova fase das relações entre a Coroa e a Nobreza. Uma etapa marcada, antes de mais, pela pacificação do Reino em geral, e da Nobreza em particular. Na verdade, os primeiros anos de reinado foram pautados pela preocupação do monarca em afirmar a sua autoridade, mas também em acalmar a turbulência política e social em que o País tinha mergulhado, praticamente desde a morte de D. Sancho I.

Afirmção da autoridade, primeiro, deambulando por vários pontos do Reino, mostrando a sua pessoa aos povos e resolvendo directamente as questões mais urgentes; afirmação da autoridade, ainda, e também, quanto a nós, do seu prestígio guerreiro, pela presença na fase conclusiva da Reconquista, aquando da queda de Faro, em 1249<sup>8</sup>.

<sup>5</sup> Cfr. H.DAVID e J.A.S.PIZARRO. 1987.

<sup>6</sup> L.VENTURA. 1992.

<sup>7</sup> J.MATTOSO. 1993a, pp.120-121.

<sup>8</sup> A presença efectiva do monarca na conquista de Faro levantou algumas reservas a diversos autores, como já foi sublinhado por José Mattoso (J.MATTOSO, 1993a, p.134). No entanto, e em trabalho anterior, nós próprio e Henrique David aceitámos que ao monarca recentemente entronizado - em circunstâncias marcadas por uma guerra civil e pela destituição do irmão - interessava aproveitar aquela ocasião, de forma a vincar "*a sua autoridade e valor guerreiro*" (H.DAVID e J.A.S.PIZARRO, 1989, pp.66-67). hipótese que parece ter sido aceite por Leontina Ventura

Pacificação política e social, depois, ao promover a reunificação das partes desavindas ao longo da guerra civil, acção que era especialmente importante em relação à Nobreza, havia muito dividida entre um "partido senhorial" e um "partido monárquico". Numa demonstração clara de que a sociedade nobre ansiava pela paz, logo em Novembro de 1248, por ocasião da primeira reunião plenária da cúria régia, as linhagens que apoiaram D. Afonso III, como seria de esperar, mas também as que sustentaram a posição de D. Sancho II até ao final, excepção feita aos Soverosas, se encontraram ali representadas, "*prestando homenagem ao novo Rei*"<sup>9</sup>.

Desde logo, portanto, um reinado onde a Coroa se assume como factor de equilíbrio e de paz, aspecto em que a corte régia teve um papel deveras importante. Com efeito, D. Afonso III foi-lhe dando um cunho marcado pela abrangência, transformando-a gradualmente num espaço de confluência dos diferentes níveis da hierarquia nobiliárquica, e até do conjunto da sociedade: ali se encontravam os membros das velhas linhagens, a quem o Rei, na generalidade dos casos, entregou os principais cargos áulicos e as tenências; ou os das linhagens secundárias e até inferiores, ou de origem recente, mas mais próximos da intimidade do monarca, surgindo ora como elementos preferenciais do seu "conselho", ora personificando um corpo de oficiais régios cada vez mais diversificado e complexo; finalmente, e inseridos neste último grupo, sobretudo clérigos e juristas, saídos das classes não privilegiadas<sup>10</sup>.

Desta forma, a Corte transforma-se num *cadinho*, onde se fundem os diferentes níveis hierárquicos e sociais, e onde se diluem as tensões que os opõem. Estará, porventura, nessa capacidade de articulação e de composição, um dos principais méritos de D. Afonso III, que soube aliar uma indiscutível firmeza e a argúcia política com o sentido da oportunidade e da diplomacia.

A prová-lo, está a forma como conseguiu promover alguns dos seus mais fiéis partidários, provenientes de linhagens recentes ou secundárias, introduzindo-os na Corte e elevando alguns deles até ao topo da hierarquia nobiliárquica, enquanto alimentava a prosápia das linhagens mais antigas, oferecendo-lhes o seu próprio sangue, através das alianças matrimoniais com os bastardos régios. Desta forma, sufocava a indignação que aquelas "promoções" causavam às velhas estirpes fundacionais, cujo protesto - exceptuando o caso do afastamento e exílio de Gil Martins de Riba de Vizela e do seu filho, Martim Gil - não terá geralmente ultrapassado as barreiras do escárnio poético<sup>11</sup>.

---

(L.VENTURA, 1992, vol. I, p. 474 - nota 2).

<sup>9</sup> L.VENTURA, 1992, vol. I, pp. 473-474.

<sup>10</sup> L.VENTURA, 1992, vol. I, pp. 485-486.

<sup>11</sup> L.VENTURA, 1992, vol. I, pp. 480-481. Com efeito, os problemas mais

A par de uma remodelação da composição social da Corte, pela qual constituiu uma fiel nobreza de serviço, D. Afonso III procedeu também a uma reforma da administração central, através de uma série de medidas do maior alcance, e que afectaram áreas tão importantes como as finanças ou a justiça. De todas, porém, interessam-nos sobretudo aquelas que, enquadradas numa política geral de centralização, conduziram ao controle e contenção do regime senhorial<sup>12</sup>.

Em primeiro lugar, a realização das Inquirições de 1258, claramente mais vastas do que as promovidas no reinado anterior, em 1220, quer pela maior área geográfica abrangida, quer pelo âmbito mais vasto sobre que incidiram, ou seja, não se tratava apenas de inquirir sobre os foros e serviços devidos ao Rei, mas sobre todo o tipo de bens, fosse qual fosse o estatuto do respectivo proprietário.

Em segundo lugar, a promulgação de um número considerável de forais, especialmente a Sul do Tejo e junto ao rio Minho. Se estes últimos se compreendem bem num quadro de reforço do povoamento e da defesa da fronteira minhota, já aqueles parecem ter outros objectivos: uma vez que a reconquista tinha terminado, a acção régia não só teria a intenção de promover o povoamento dessa "nova" área, como também, a nosso ver, travar o alargamento da sua senhorialização, tendo em conta a já expressiva dimensão dos domínios das ordens militares.

Em terceiro, e último lugar, a promulgação, em 1261, de uma lei geral sobre os direitos de padroado, visando a contenção dos abusos senhoriais exercidos contra os bens eclesiásticos e monásticos.

Em suma, o reinado do *Bolonhês* testemunhou um avanço claro da centralização régia, agora alicerçado num poderoso, e cada vez mais complexo aparelho administrativo, fiscal e judicial, significando um aumento considerável do âmbito e da diversidade das formas de controle do regime senhorial. Política que foi aplicada com firmeza e com grande habilidade e tacto diplomático, uma vez que, excepção feita ao Clero, como já se disse, foi executada com a "*ausência de qualquer indício sério de resistência da parte da nobreza*"<sup>13</sup>.

Finalmente "domesticada"? Seguramente que não! Talvez, antes, momentaneamente *adormecida*, também ela aproveitando este período de acalmia para recuperar das fracturas e das cisões que marcaram os tempos anteriores. Bonança, que talvez a impedisse de ter, no próprio momento e face ao seu carácter inovador, a consciência clara do alcance e das consequências de certas medidas.

---

graves teve-os D. Afonso III com o Clero (cfr. J.MATTOSO, 1993a, pp.143-147).

<sup>12</sup> A análise detalhada dessas medidas encontra-se em J.MATTOSO, 1993a, pp.139-143, e em L. VENTURA, 1996, pp.133-144.

<sup>13</sup> J.MATTOSO, 1993a, p.143.

Todavia, com a subida de D. Dinis ao trono, este ambiente de aparente concórdia foi desde muito cedo perturbado. Não falando já da provável tensão que se viveu logo após a morte de D. Afonso III, face a uma curta regência encabeçada pela rainha viúva Dona Beatriz - secundada pelo bispo de Évora, por Dom João Pires de Aboim e por Afonso Pires Farinha - mas que não parece ter tido consequências de maior<sup>14</sup>, logo em 1281 a "bonança dera lugar à tempestade", começando então uma série de conflitos que opuseram o monarca ao irmão, o Infante D. Afonso, senhor de Portalegre, e que só terminariam em 1299.

Mas estas "desavenças familiares" foram sabiamente aproveitadas pelo Rei para recuperar quase todos os senhorios detidos pelo irmão, a par da execução de uma série de outras medidas claramente arquitectadas com o sentido de minar o poder senhorial, fosse ele laico ou eclesiástico, e que já noutra ocasião analisámos<sup>15</sup>. Por agora, apenas queremos sublinhar a atitude de arrogância com que o monarca tratou a nobreza de corte, deixando desaparecer as principais linhagens que tradicionalmente a suportavam sem proceder à sua substituição, extinguindo as tenências, negligenciando o preenchimento do principal cargo curial, promovendo e beneficiando os seus bastardos, etc.

Sem querermos afirmar, como é óbvio, que essa "arrogância" foi o principal "detonador" do conflito que marcou os últimos anos do reinado, parece-nos, pelo menos, que à mesma se deverá imputar uma responsabilidade maior. *Mácula* na manifesta habilidade política do monarca, ela foi tanto mais grave quanto se dirigiu abertamente contra a nobreza de corte, precisamente onde se detecta a primeira fractura grave em relação ao Rei<sup>16</sup>.

Vejamos, então, como se compunha esse grupo de elite. Das 44 linhagens ligadas à corte de D. Afonso III, e recentemente estudadas por

<sup>14</sup> ML.V.51vº-52vº. Esta questão da regência está muito mal documentada, pelo que é um pouco arriscado tentar avançar alguma interpretação sobre o facto. Contudo, e muito embora seja difícil afirmar que as relações entre D. Dinis e a mãe se deterioraram, mas ainda assim admitindo-o, não parece que em relação aos outros membros da regência tenha havido uma situação semelhante; de facto, a substituição de Dom João de Aboim por Dom Nuno Martins de Chacim à frente da mordomia-mor, já consumada em Junho de 1279, deverá ser entendida como um acto normal no início de um reinado, sobretudo tendo em conta as relações de confiança e de amizade que existiram entre D. Dinis e o novo mordomo, que antes o criara, para além do facto de o antigo valido do *Bolonhês* ter mantido a tenência de Além Tejo (ANTT, *Corporações Religiosas - Mostº de Alcobaca*, mº2 (DR), nº12 - trata-se do primeiro doc. que encontramos, após a subida ao trono de D. Dinis, com o elenco de confirmantes, e que é cit. *supra*). Note-se, de resto, que para além da substituição do mordomo-mor não se verificou qualquer outra substituição, nem na alferesia-mor nem nas tenências.

<sup>15</sup> J.A.S.PIZARRO, 1993, pp.92-94.

<sup>16</sup> J.MATTOSO, 1993a, pp.161-162.

Leontina Ventura, 15 pertenciam ao grupo dos ricos-homens e as restantes 29 ao dos cavaleiros<sup>17</sup>, resumindo-se da seguinte forma a sua evolução para o reinado de D. Dinis:

- das 15 linhagens de ricos-homens, 5 extinguiram-se ("Anes", Berredo, Gosende e Vide), ou abandonaram o reino (Castro) antes do início do reinado; já com D. Dinis, desaparecem outras 5 (Aboim-Portel<sup>18</sup>, Baião, Riba de Vizela, Sousa<sup>19</sup> e Valadares); 3 deixaram de figurar na corte, ou perderam a rico-homia após a morte do último indivíduo que deteve essa categoria (Barbosa e Vinhal, e Chacim, respectivamente); 1 abandonou o reino (Teles)<sup>20</sup>; os Briteiros, finalmente, foram os únicos que mantiveram a rico-homia ao longo dos reinados de D. Dinis e de D. Afonso IV<sup>21</sup>;
- quanto às 29 linhagens de cavaleiros o panorama era o seguinte: 13 desapareceram da corte desde o início do reinado dionisino (Badim, Casével, Curutelo, Dias, Espinhel, Lanhas, Lanhoso, Magro, Melo, Paiva, Petarinho, Veloso e Vivas); 7 mantiveram-se na corte apenas pela ligação vassálica a membros da Família Real (Barbudo, Barreto, Correia, Cunha, Farinha, Novais e Tavares); 1 volta a estar representada ao nível da rico-homia (Lima); 3 desapareceram da corte ao longo do reinado (Alvarenga, Dade e Espinho); 5, finalmente, vão aí continuar, transitando também para a corte do reinado de D. Afonso IV (Coelho, Cogominho, Pimentel, Portocarreiro e Vasconcelos).

---

<sup>17</sup> O primeiro grupo era constituído pelas linhagens de: Aboim-Portel, Albuquerque (Teles), "Anes" (do chanceler-mor Estêvão Anes), Baião, Barbosa, Berredo, Briteiros, Castro, Chacim, Gosende, Riba de Vizela, Sousa, Valadares, Vide e Vinhal. Quanto ao segundo grupo, era composto pelas seguintes linhagens: Alvarenga, Badim, Barbudo, Barreto, Casével, Coelho, Cogominho, Correia, Cunha, Curutelo, Dade, "Dias", Espinhel, Espinho, Farinha, Lanhas, Lanhoso, Lima, Magro, Melo, Novais, Paiva (Quartela), Petarinho, Pimentel, Portocarreiro, Tavares, Vasconcelos, Veloso e Vivas.

<sup>18</sup> O tronco principal de que provinham, os da Nóbrega, manteve-se na Corte, mas com um estatuto muito inferior.

<sup>19</sup> A linhagem extinguiu-se, de facto, mas o apelido manteve-se, quer por via feminina através de bastardos régios, quer por ter sido adoptado por um ramo dos de Briteiros.

<sup>20</sup> Os Teles regressaram ao reino no reinado seguinte, mas só viriam a recuperar o anterior estatuto com D. Pedro I (R.C.GOMES, 1995, pp.66-72).

<sup>21</sup> Não escondemos a nossa estranheza ao verificar que Rita Costa Gomes enquadra esta linhagem, no reinado de D. Afonso IV, numa nobreza de "condição inferior" (R.C.GOMES, 1995, p.103), quando ela seria - quer pela antiguidade e pelos cargos que detinha, quer pela imensa fortuna que possuía, quer ainda pelas alianças com a Família Real - a mais prestigiada do reino, como facilmente se verifica pelas biografias que elaborámos sobre os descendentes de Mem Rodrigues e de João Rodrigues de Briteiros (VD. J.A.S.PIZARRO, 1997, vol.II, pp.761-765, 771-776 e 778-780).

Mas, a ascensão de D. Dinis também significou o aparecimento de outras linhagens cortesãs, concretamente 26, ausentes da corte durante o reinado anterior e com percursos muito distintos:

- assim, 8 - que tinham tido o estatuto de ricos-homens em reinados anteriores a D. Afonso III - reapareceram com o mesmo estatuto (Soverosa), ou no exercício de cargos curiais (Velho, Redondo, Gato e Cambra), ou ainda na vassalidade de membros da Família Real (Azevedo, Cerveira e Pereira);
- 5 linhagens já tinham integrado a corte, antes do reinado do *Bolönhês* (Arões, Barroso, Nóbrega<sup>22</sup>, Ribeiro e Taveira);
- 13 linhagens, finalmente, referenciam-se na corte pela primeira vez, quer no exercício de cargos (Abreu, Avelar-Soveral, Chancinho, Escola, Frazão, Moreira, Parada, Rebotim, Romeira e Urrô), quer na vassalidade de membros da Família Real (Alvim, Bugalho e Molnes).

Em síntese, na passagem do reinado de D. Afonso III para o de seu filho D. Dinis, e relativamente às linhagens que integraram as respectivas cortes, verifica-se que, no que respeita à alta nobreza, das 15 linhagens integrantes do grupo de ricos-homens da corte do *Bolönhês* só 10 continuaram no reinado seguinte, acrescidas dos Limas e dos Soverosas; no entanto, convirá recordar que, dessas 12, metade não sobreviveu à passagem do século XIII para a centúria seguinte, e que das 6 restantes, 5 não atingiram o final do reinado de D. Dinis (os Teles abandonaram a rico-homia por morte do 1º Conde de Barcelos (1304), os Limas saíram do reino em 1310, os Riba de Vizela extinguiram-se pela morte do 2º Conde de Barcelos (1312), o mesmo acontecendo aos Aboim-Portel, em 1315, e os Barbosas perderam a rico-homia por morte de Fernão Pires de Barbosa, em 1321; ou seja, de 17 linhagens que ao longo de três quartos de século (1248-1325), representaram a nobreza portuguesa ao seu mais alto nível, apenas uma, a de Briteiros, atingiu o segundo quartel de Trezentos com o mesmo estatuto.

Quanto às linhagens de nível médio e inferior, podemos traçar o seguinte quadro: de um conjunto de 40 linhagens<sup>23</sup>, 17 estavam ligadas à vassalidade régia, mas sobretudo à dos vários membros da Família Real, enquanto as restantes 23 se associavam ao exercício de diversas

<sup>22</sup> Recorde-se que foi o ramo dos Aboim-Portel que representou os Nóbregas na corte de D. Afonso III, e ao mais alto nível, diga-se, mas nenhum membro da linhagem-mãe ocupou ali qualquer cargo.

<sup>23</sup> Conjunto constituído pelas 16 linhagens que, das 29 do reinado de D. Afonso III, transitaram para o período dionisino, acrescidas das 26 que então aparecem, às quais se retiraram duas (Limas e Soverosas), já referidas no grupo dos ricos-homens.



funções e cargos curiais (conselheiros régios, vice-mordomos, mordomos-mores da Rainha, porteiros-mores, almirante-mor, meirinhos-mores, etc.). Das 40, finalmente, só 22 se mantiveram ligadas à corte durante o reinado de D. Afonso IV<sup>24</sup>.

Em suma, desde o início do reinado que D. Dinis desenvolveu a política centralizadora do seu pai, nomeadamente através do reforço da administração pública e da justiça, ou da fiscalização dos rendimentos dos bens da Coroa. É óbvio que essa política teria que colidir com os interesses das classes privilegiadas, e nenhum dos seus antecessores foi tão longe no ataque aos abusos senhoriais. A forma sistemática foi legislar sobre assuntos tão importantes como os direitos de padroado ou a desamortização dos bens do Clero, para não falar da sucessão quase ininterrupta de inquirições ou da subjugação da rebeldia do irmão, são a prova clara da firmeza com que procurou delimitar e controlar o regime senhorial.

Na primeira metade do reinado, porém, conseguiu trilhar um caminho pautado por uma inegável habilidade política, favorecendo ora o Clero contra os senhores laicos, ora estes contra os interesses daquele; parecendo beneficiar ambos, fortaleceu o seu próprio poder. Poder cada vez mais escorado no saber dos leigos, e cada vez menos no *consilium* dos bispos e barões da sua corte. E, se protestos houve, eles não ultrapassaram os limites aceitáveis, como os que a Nobreza apresentou nas cortes de Lisboa de 1285<sup>25</sup>, na sequência das inquirições efectuadas no ano anterior, ou até compreensíveis, como foi o caso do exílio de Dom Mem Rodrigues de Briteiros, despeitado com o processo relativo à herança do conde Dom Gonçalo Garcia de Sousa<sup>26</sup>; qualquer um deles, contudo, muito longe da violenta reacção que os nobres manifestaram alguns anos depois. Porquê? *O que mudou tão significativamente, perguntávamos nós, que os levou aos excessos cometidos durante a Guerra Civil de 1319-1324, a ponto de mancharem as mãos com o sangue de parentes, e, até, de um bispo?*<sup>27</sup>

A análise sistemática das trajectórias de todas as linhagens ligadas à corte de D. Afonso III e de D. Dinis, sobretudo as da alta nobreza, parece responder a essa questão, corroborando também as conclusões a que tínhamos chegado nesse trabalho anterior. Ou seja, a partir de 1300, não só D. Dinis reforça a intensidade das medidas anti-senhoriais, como acentua a sua postura de arrogância e de afastamento em relação à alta nobreza.

<sup>24</sup> Mais adiante serão enumeradas.

<sup>25</sup> J.MATTOSO, 1993a, p. 159.

<sup>26</sup> J.A.S.PIZARRO, 1993, p. 96.

<sup>27</sup> J.A.S.PIZARRO, 1993, p. 98.

Não lhe bastaram as inquirições anteriores, pela primeira vez completadas com as respectivas sentenças, ou as leis restringindo as comedorias ou proibindo o amádigo e os bens herdados pelo Clero; não lhe bastaram as humilhantes derrotas impostas ao seu irmão, ou ter questionado a legitimidade do património de uma linhagem anterior ao próprio Reino. Pelo contrário, agora passava a enviar ao *Norte Senhorial* inquiridores da sua estricte confiança, devassando honras, coutos e direitos, julgados ilegais na maioria dos casos, ordenava aos seus meirinhos o confisco de bens, ou interferia em partilhas e heranças. Resultado, sem dúvida, de uma máquina administrativa e judicial cada vez mais complexa e eficiente, mas que era olhada pela Nobreza como uma intromissão e um desrespeito pelos seus privilégios e prerrogativas seculares.

Mas, ao invés de seu pai, D. Dinis não procurou o apoio da alta nobreza, não a considerou, garantindo dessa forma o sancionamento da política centralizadora que tão energicamente ia executando.

Pelo contrário, e quanto a nós foi esse o seu "erro", desprezou esse apoio. Assistiu impávido à extinção das velhas linhagens, não as substituindo por outras mais recentes, e que por inteiro lhe ficassem a dever a ascensão; não nomeou qualquer nobre para integrar o conselho de regência, caso falecesse, previsto no seu primeiro testamento de 1299, para o qual, em contrapartida, foram nomeados seis homens-bons dos concelhos<sup>28</sup>; negligenciou a importância simbólica dos cargos curiais, extinguindo as tenências ou deixando vaga a mordomia-mor por mais de dez anos; cargos, finalmente, que a certa altura passaram para as mãos dos seus filhos bastardos.

Por fim, já não era apenas a alta nobreza, ou o pouco que dela restava, que se sentia colocada à margem, mas também o seu próprio filho e herdeiro, o Infante D. Afonso, que não podia sofrer sem revolta - devidamente empolada pelos descontentes - o continuado cortejo de benesses, de privilégios e de honrarias, com que o monarca cumulava os filhos bastardos. Com efeito, a partir de 1312, os cargos de mordomo-mor e de alferes-mor, e até o referido condado, passaram para as suas mãos<sup>29</sup>. Todavia, e em boa verdade, o rei poucos nobres tinha a quem entregar esses cargos e honras. Naquele ano de 1312 falecera o último senhor de Riba de Vizela, e parece que o monarca entendeu esse facto como o final de um tempo, de uma nobreza velha que aos poucos

<sup>28</sup> J.MATTOSO, 1985a, p.305.

<sup>29</sup> Afonso Sanches foi mordomo-mor entre 1312 e 1323; Pedro Afonso, foi feito 3º conde de Barcelos em 1314, foi alferes-mor entre 1315 e 1317; João Afonso, finalmente, foi alferes-mor entre 1318 e 1325, e mordomo-mor entre 1324 e 1325 (vD. J.A.S.PIZARRO, 1997, vol.I, pp.185-193 e 196-198).

desaparecera. É certo que ainda viveriam então Dom Fernão Pires de Barbosa, Dom João Rodrigues de Briteiros e Dom João Pires Portel. Mas os dois primeiros já eram muito idosos e o último, por certo, já estaria ao lado do Infante herdeiro. Ou seja, D. Dinis só tinha os seus filhos bastardos.

Deixemos por agora a alta nobreza, e volvamos o olhar para as linhagens médias e inferiores. Eram 40, como vimos, mas convirá ter em conta que o reinado foi longo, pelo que só algumas o percorreram inteiramente. Assim, 18 estão referenciadas na corte dionisina apenas até 1300 (Arões, Barbudo, Barroso, Cerveira, Chancinho, Correia, Dade, Escola, Espinho, Gato, Farinha, Moreira, Parada, Portocarreiro, Rebotim, Taveira e Velho), algumas das quais na vassalidade de D. Afonso de Portalegre<sup>30</sup>.

Quanto às restantes, os destinos são muito variados: Bugalhos, Molnes e Tavares, por exemplo, passaram da vassalidade do referido Infante para a do Rei, mas por ocasião da guerra civil as duas últimas estavam ligadas ao Conde D. Pedro; por outro lado, Alvins, Azevedos, Barretos, Cogominhos e Novais encontravam-se ligados ao Infante herdeiro D. Afonso, enquanto que Abreus, Alvarengas, Avelar-Soveral, Frazões, Nóbregas, Redondos, Romeiras, Urrôs e Vasconcelos eram vassalados do Rei; finalmente, Cambras, Coelhos, Cunhas, Pereiras, Pimentéis e Ribeiros tinham membros comprometidos quer com D. Dinis quer com D. Afonso. Não esqueçamos, por fim, que seis delas - Cunha, Molnes, Pereira, Redondo, Tavares e Vasconcelos - estavam fortemente ligadas aos vários bastardos régios.

Deste modo, deparamos com uma nobreza de corte reduzida e, o que é mais, dividida. Mas, acima de tudo, a análise feita deixa transparecer o isolamento de D. Dinis. Especialmente face à alta nobreza, reduzida aos filhos bastardos do monarca, uma vez que a única linhagem de ricos-homens sobrevivente, a dos Briteiros, também se cindira entre os dois partidos, pendendo mais claramente para o lado do futuro suserano<sup>31</sup>. Quanto aos membros das linhagens secundárias que apoiavam o Rei, acabavam sobretudo por respeitar as obrigações impostas pelos cargos que detinham - meirinhos-mores, por exemplo - mas também, o que nos parece importante, as ligações de parentesco que os uniam a vassalados dos bastardos régios.

Isolamento, por fim, bem patente no rol das testemunhas de um

<sup>30</sup> Algumas delas, curiosamente, só regressaram à corte depois da subida de D. Afonso IV ao trono, como é o caso dos Barbudos, Barrosos, Cerveiras e Correias.

<sup>31</sup> João Mendes, talvez até por ser cunhado de D. Dinis, está ao lado deste, mas quer o seu filho, Gonçalo Anes, quer os seus primos, Gonçalo e Martim Anes, estavam do lado do Infante.

dos actos mais dramáticos do conflito, ocorrido em Maio de 1321, quando D. Dinis apresentou uma série de acusações contra o seu filho e os seus partidários, entre as quais avultava o assassinato do bispo de Évora. O conjunto de 20 testemunhas é encabeçado por dois dos bastardos régios, Afonso Sanches e João Afonso, respectivamente mordomo-mor e alferes-mor, e por Dom João Afonso de Lacerda - genro de D. Dinis por estar casado com uma das suas filhas bastardas -, logo seguidos pelo Mestre de Avis; depois vêm o alcaide de Lisboa, Fernão Rodrigues Bugalho, o meirinho-mor do Reino, Lourenço Anes Redondo, e o conhecido escrivão da câmara Estêvão da Guarda; seguem-se Lopo Esteves de Alvarenga, Pero Esteves de Tavares, Rui Gonçalves Franco, Fernão Vasques Pimentel, os irmãos João e Nuno Rodrigues de Vasconcelos, o advogado da corte Estêvão Zarco e, finalmente, os irmãos Gomes e Vasco Martins da Cunha; de permeio, mais cinco indivíduos, cujas famílias não nos foi possível apurar, entre os quais Vasco Lourenço, meirinho-mor de Entre Tejo e Guadiana<sup>32</sup>. Tirando os seus filhos e genro, os restantes indivíduos representavam linhagens médias e mesmo inferiores<sup>33</sup>.

Que "modéstia", se pensarmos que no ano seguinte, em Pombal, e após o cerco de Coimbra, o Infante D. Afonso jurou um compromisso de paz, o qual foi secundado pelos seus mais importantes partidários, entre os quais se encontravam Martim Afonso Chichorro e Gonçalo Anes de Berredo [Briteiros I], sobrinhos do monarca, Afonso Teles e Gonçalo Anes de Briteiros II; juramento que, da parte do monarca, foi testemunhado pelo referido Estêvão da Guarda, e por Gonçalo Pires Ribeiro, filho bastardo de um antigo tutor dos bastardos régios<sup>34</sup>.

Que diferença, enfim, para o ano de 1282, quando por ocasião das primeiras pazes celebradas com o seu irmão, D. Dinis indicou como fiadores a Dom Nuno Martins de Chacim, seu mordomo-mor, ao conde Dom Gonçalo Garcia de Sousa, alferes-mor, e a Dom Martim Anes do Vinhal, rico-homem, entre outros; nessa altura, pelo contrário, era ao lado do Infante rebelde que estavam os Bugalhos, os Babilões, os Vinagres ou os Cafanhões...<sup>35</sup>

Na verdade, muitas coisas tinham mudado desde o início do reinado, e temos agora mais reforçada a ideia de que a diferente atitude do monarca face à Nobreza, especialmente para com a mais elevada, não foi um factor de menor importância no conjunto de factos e de

<sup>32</sup> ANTT. *Gavetas*, XI-8-37.

<sup>33</sup> José Mattoso já acentuou o baixo nível dos apoiantes do Rei, sobretudo bastardos ou filhos segundos (J.MATTOSO, 1985a, pp. 302-304).

<sup>34</sup> ML.VI.423.

<sup>35</sup> ANTT. *Ch. de D. Dinis*, Lº1, fls.47-48vº.

circunstâncias que conduziram à Guerra Civil de 1319-1324. Pelo meio, finalmente, D. Dinis tinha extinguido as tenências e excluído as listas de confirmantes dos diplomas mais solenes; gesto que, pelo menos para nós, se consagra como o mais simbólico de todos quantos assumiu na sua luta contra o poder senhorial: punha termo a um dos últimos apanágios feudais da velha Nobreza.

Traçado, até aqui, o quadro evolutivo das relações régio-nobiliárquicas ao longo do século XIII e primeiro quartel do século XIV, chegou finalmente a altura de analisar os primeiros anos do reinado de D. Afonso IV, análise que, a nosso ver, se revela importante, uma vez que nos permitirá detectar as continuidades e as ausências, e também as "estreias", como é natural, mas acima de tudo apreender os contornos da relação entre a Nobreza e um novo monarca.

D. Afonso IV subiu ao trono no rescaldo de uma guerra civil que o opôs ao seu próprio pai e suserano, e dividiu a Nobreza, mas que também foi reveladora da fractura que separava o reino em duas partes, ou seja, por um lado um Norte marcadamente *senhorial*, e, por outro, um Centro e Sul mais caracterizados pelos espaços *concelhios* e *urbanos*, como muito bem acentuou José Mattoso na sua análise sobre a Guerra Civil de 1319-1324<sup>36</sup>. Mas, no final, este Autor interrogava-se: "*Podemos então admitir que a vitória final de Afonso IV signifique a restauração dos privilégios senhoriais?*", concluindo então - "*Eis o que só um estudo minucioso do seu reinado permitirá averiguar*"<sup>37</sup>.

Como é óbvio, esse estudo está fora dos nossos propósitos; mas acreditamos que a análise acima proposta poderá, pelo menos, esclarecer alguns aspectos dessa questão. Por outro lado, a corte régia durante a Baixa Idade Média foi recentemente estudada por Rita Costa Gomes, o que nos facilita a tarefa; muito embora a Autora tenha, desde o início, prescindido de contemplar no seu trabalho a análise da Corte enquanto espaço de acção política<sup>38</sup>. Privilegiando antes outros aspectos - conceptuais, composição sociológica, orgânica interna, etc. - igualmente importantes, recolheu inúmeros dados em ordem a conhecer os indivíduos e as famílias que constituíram o tecido social cortesão ao longo daquele período. Desta forma, deu a conhecer quais as linhagens que compunham a corte do *Bravo*, o que nos permite continuar a análise comparativa das relações régio-nobiliárquicas, agora entre os reinados de D. Dinis e de D. Afonso IV.

<sup>36</sup> J.MATTOSO, 1985a, pp.304-307.

<sup>37</sup> IDEM, *ibidem*, p.308.

<sup>38</sup> R.C.GOMES, 1995, pp.4-5.

Mais acima ficou dito que das linhagens de ricos-homens que acompanharam a corte régia portuguesa até ao reinado de D. Dinis, apenas uma, a dos Briteiros, tinha atingido o reinado de D. Afonso IV com o mesmo estatuto. Igualmente ficou referido que das 40 linhagens de cavaleiros ligadas à corte dionisina, apenas 22 tinham transitado para a de seu filho, as quais agora se enumeram: Abreu, Alvim, Avelar-Soveral, Azevedo, Barbudo, Barroso, Bugalho, Cambra, Cerveira, Chancinho, Coelho, Cogominho, Correia, Cunha, Frazão, Novais, Pereira, Pimentel, Portocarreiro, Redondo, Ribeiro e Vasconcelos.

Olhando atentamente para esta lista, e recordando algumas afirmações anteriores, não deixa de causar alguma perplexidade o facto de nela virmos encontrar linhagens claramente comprometidas com o partido régio durante a guerra civil, como era o caso dos Abreus, dos Redondos ou dos Vasconcelos<sup>39</sup>. Assim, como interpretar a presença destas linhagens na corte de D. Afonso IV?

Antes de tentar avançar uma resposta, gostaríamos de chamar a atenção para um documento, muitas vezes citado, é certo, mas que a nosso ver não tem sido devidamente valorizado pela historiografia. Referimo-nos ao Tratado de Escalona, assinado em 1328 por D. Afonso IV e por Afonso XI de Castela, o qual teve por principal finalidade a confirmação do Tratado de Agreda (1304), anteriormente firmado entre D. Dinis e Fernando IV, e eliminar todas as dúvidas e diferendos que poderiam opôr os dois monarcas, o que ficaria selado através do matrimónio do rei castelhano com a Infanta portuguesa Dona Maria<sup>40</sup>.

De entre as várias cláusulas do acordo, interessa-nos agora a relativa aos castelos e vilas que as duas partes entregariam como reféns, para garantia do seu integral cumprimento. Assim, D. Afonso IV indicou os castelos de Montemor-o-Novo, de Vila Viçosa, de Celorico da Beira, de Castelo Mendo, de Penamacor e de Sortelha, e as vilas da Guarda, de Elvas, de Évora e de Beja, enquanto Afonso XI seleccionou os castelos de Zamora, Niebla, Xerez a par de Badajoz, Alconchel, Benavente e Alba de Tormes, assim como as vilas de Salamanca, Ciudad Rodrigo, Toro e Badajoz. Por outro lado, cada monarca indicou o nome de 40 fidalgos da sua respectiva corte, para que o seu par contrário esco-

<sup>39</sup> Com efeito, uma das acusações feitas por D. Dinis contra o filho, em 1321, tinha sido o facto de Lopo Gonçalves de Abreu, vassalo régio, ter sido assassinado às mãos de indivíduos que depois se acolheram à guarda do Infante herdeiro (ANTT, *Gavetas*, XI-8-37); quanto aos Redondos, detiveram vários meirinhados-mores e alguns dos seus membros foram vassallos dedicados dos bastardos régios (vd. J.A.S.PIZARRO, 1997, vol.I, pp.347-360); o mesmo se diga quanto aos de Vasconcelos, não esquecendo o caso de Mem Rodrigues, responsável pela derrota de D. Afonso no cerco de Guimarães.

<sup>40</sup> Doc. de 25 de Março de 1328, firmado em Escalona (publ. nas *GAVETAS*, vol.IX, 1971, pp.636-657).

lhesse os seis a quem seriam entregues as alcaidarias dos referidos castelos.

Assinado em Março de 1328, os trâmites preparatórios, mormente a indicação dos 40 fidalgos, tiveram lugar em Dezembro do ano anterior. Ou seja, decorridos pouco mais de dois anos sobre a sua entronização, D. Afonso IV nomeava um vasto grupo de fidalgos da sua Corte, nos quais depositava a confiança suficiente para responderem pela alcaidaria de castelos envolvidos num importante acordo diplomático entre Portugal e Castela. Razão ponderosa, sem dúvida, e que levaria qualquer leitor a admitir que esse grupo contaria com os indivíduos e as linhagens que, havia poucos anos, sustentaram o partido de D. Afonso, então ainda Infante herdeiro, contra D. Dinis. A leitura atenta dessa lista, porém, reserva-nos algumas surpresas, pelo que se impõe a sua análise detalhada<sup>41</sup>:

- encabeça a lista o nome de **Lopo Fernandes Pacheco**, o que não nos espanta, sabendo-se que foi o grande valido do monarca, meirinho-mor, mordomo do Infante D. Pedro e chanceler da Rainha, pese embora a sua "*posição discreta na guerra civil de 1319-24*"<sup>42</sup>;
- **Gonçalo Fernades Chancinho**, neto de um chanceler de D. Sancho II<sup>43</sup>, e seguramente já idoso, porquanto ocupou os cargos de Meirinho-mor do Reino e de Meirinho-mor de Entre-Douro-e-Minho, respectivamente em 1290-92 e em 1293<sup>44</sup>, desaparecendo da documentação depois de 1327<sup>45</sup>;
- os irmãos **Martim Gonçalves de Ataíde** e **Nuno Gonçalves de Ataíde**<sup>46</sup>, que talvez tenham apoiado o Infante por despeito para com D. Dinis<sup>47</sup>;
- **Lourenço Vasques da Fonseca, Vasco Lourenço da Fonseca, Gonçalo Martins da Fonseca, e Fernão Martins**

---

<sup>41</sup> Respeitemos a ordem seguida pelo documento mas, para não alongar demasiado esta exposição, agruparemos todos os indivíduos da mesma linhagem com o membro da mesma que for referido pela primeira vez.

<sup>42</sup> R.C.GOMES. 1995, p.72.

<sup>43</sup> J.MATTOSO. 1985a, p.301.

<sup>44</sup> *Censual do Cabido da Sé do Porto*, pp.214-215 (doc. de 1290); Arquivo Geral da Universidade de Coimbra, *Pergaminhos – Colegiada de Guimarães*, Pasta 2, nº27 (doc. de 1291); ANTT, *Sala 25 - Coleg<sup>a</sup> de Guimarães*, mº14, nº26 (doc. de 1292); Arquivo Distrital de Braga, *Gav. dos Coutos e Honras*, nº6 (doc. de 1293).

<sup>45</sup> Pelo menos Rita Costa Gomes nunca o refere no seu trabalho.

<sup>46</sup> R.C.GOMES, 1995, p.92.

<sup>47</sup> Com efeito, em 1319 o rei condenou Martim Gonçalves a pagar 500 lbs. de indemnização a Lourenço Anes Redondo e a uma tia deste, por roubo de bens e ataque a homens de Lourenço Anes (ANTT, *Ch. de D. Dinis*, Lº3, fl.123vº). Nada temos sobre Nuno Gonçalves, mas é natural que secundasse a posição do irmão.

- da Fonseca**<sup>48</sup>, de uma linhagem sem tradições "cortesãs" anteriores, para além, segundo aceitamos, de ser um ramo secundário dos de Riba Douro;
- **Afonso [Vasques] Correia**, de uma linhagem intimamente ligada à Ordem de Santiago, e à vassalagem do Infante D. Afonso de Portalegre, como já vimos, foi depois Meirinhom de Além Douro (1331)<sup>49</sup>;
  - **Vasco Martins de Resende, João Rodrigues Pimentel e João Afonso Pimentel**, representantes de vários ramos de uma linhagem associada ao partido do Infante herdeiro aquando da guerra civil<sup>50</sup>;
  - **Vasco [Gonçalves] Pereira**, irmão do arcebispo de Braga, D. Gonçalo, foi vassalo do Conde D. Pedro, pelo que não se estranha que apoiasse o referido partido; de resto, a sua nomeação para o meirinhado-mor de Entre-Douro-e-Minho em 1324, substituindo Mem Rodrigues de Vasconcelos, deverá ser admitida como uma eventual imposição do Infante D. Afonso<sup>51</sup>;
  - **Martim Lourenço da Cunha, Martim Vasques da Cunha, João [Rodrigues] da Cunha e Gomes Martins [da Cunha]**, de uma linhagem tradicionalmente "cortesã", via assim representados apoiantes dos dois partidos envolvidos na Guerra Civil de 1319-1324<sup>52</sup>;

<sup>48</sup> Os dois primeiros são pai e filho (vd. J. A. S. PIZARRO, 1997, vol. I, pp.504-505): quanto aos dois últimos, irmãos, são ambos referidos na corte de D. Afonso IV (R.C.GOMES, 1995, p.93), mas na realidade eram da linhagem dos *Coutinhos*, a qual, como se sabe, estava intimamente ligada à dos FONSECAS por via materna (cfr. A.A.FERNANDES, 1950, pp.10-12, ou *Armorial Lusitano*, p.184).

<sup>49</sup> VD. J.A.S.PIZARRO, 1997, vol.II, p.1001. Esta, como outras linhagens, desapareceu da corte dionisina depois das derrotas do Senhor de Portalegre, pelo que é natural que se agastasse com D. Dinis, reaparecendo na Corte apenas com D. Afonso IV (IDEM, *ibidem*, vol.II, p.1127 – nota 126). Por outro lado, estranhamos a ausência dos Correias no trabalho de Rita Costa Gomes, não só pelo cargo de Afonso Vasques, mas também porque um dos seus filhos foi Corregedor de Entre Tejo e Guadiana no reinado de D. Pedro I, e um seu hipotético neto recebeu de D. Fernando o senhorio de Gondomar, depois confirmado por D. João I (IDEM, *ibidem*, vol.II, pp.1002 e 1001 – nota 79, respectivamente).

<sup>50</sup> J.MATTOSO, 1985a, p.302.

<sup>51</sup> J.A.S.PIZARRO, 1997, vol.II, pp.895-896.

<sup>52</sup> Martim Lourenço II fora um dos partidários do Infante D. Afonso citados por D. Dinis no rol das queixas deste contra o filho, apresentado em 1321, sendo acusado de ter ferido de morte o tabelião de Pombeiro da Beira (ANTT, *Gavetas*, XI-8-37: sobre a sua vida, vd. J.A.S.PIZARRO, 1997, vol.II, pp.956-958); Martim Vasques estaria naturalmente ligado ao mesmo partido, ou não fora genro de Lopo Fernandes Pacheco (p.970); João Rodrigues (p.954), estava pela mãe ligado aos Azevedos, linhagem que apoiava o Infante herdeiro (cfr. J.MATTOSO, 1985a, p.300), e uma sua tia



- **Mem Rodrigues de Vasconcelos, João Rodrigues de Vasconcelos e Fernão Rodrigues de Vasconcelos**, irmãos e representantes de uma das linhagens mais comprometidas com D. Dinis e os seus bastardos<sup>53</sup>;
- **Gonçalo Rodrigues de Azambuja e João Rodrigues de Azambuja**, sobrinho e tio, sendo o primeiro alcaide e senhor da Azambuja; desconhecemos qual a posição da linhagem durante o conflito de 1319-24, mas é possível que a defesa da posse do referido senhorio a obrigasse a uma certa discricção;
- **Rui Gomes de Azevedo**, sobrinho de Vasco Pais de Azevedo, um dos mais fiéis partidários de D. Afonso, pelo que é natural que também Rui Gomes o fosse<sup>54</sup>;
- **Vasco Martins Zote**, chefe de um ramo dos Velhos que se manteve afastado da corte durante o reinado dionisino, e que agora regressava aos meios cortesãos<sup>55</sup>;
- **Nuno Gonçalves Camelo**, chefe de um ramo secundário dos Cunhas, não admira a sua presença nesta lista, porquanto foi um dos mais acérrimos partidários do Infante D. Afonso, a ponto de ser incluído no já referido rol de acusações de 1321, pelo facto de difamar publicamente D. Dinis<sup>56</sup>;
- **Rui Garcia do Casal**<sup>57</sup>;
- **Paio [Rodrigues] de Meira III [Novais] e Afonso [Pais] Novais [II]**, pai e filho (LL31J8), e ambos vassallos do Infante D. Afonso<sup>58</sup>;
- **Gonçalo Vasques de Góis e Álvaro Vasques de Góis**, irmãos, eram filhos de um mordomo do Infante D. Afonso de Portalegre, significando por isso o regresso dos Farinhas-Góis à corte<sup>59</sup>;

---

materna era casada com Lourenço Gomes de Abreu, que também veremos como vassalo de D. Afonso IV: Gomes Martins, finalmente, terá apoiado o partido régio, se se aceitar a sua identificação com um homónimo que foi meirinho-mor de Entre-Douro-e-Minho entre 1316 e 1319, e que em 1321 testemunhou o já citado rol de acusações do monarca contra o filho (p.962).

<sup>53</sup> J.MATTOSO, 1985a, pp.302-303. Sobre cada um dos irmãos, vD. J.A.S.PIZARRO, 1997, vol.II, pp.832-5 e 837-9.

<sup>54</sup> J.MATTOSO, 1985a, p.300.

<sup>55</sup> J.A.S.PIZARRO, 1997, vol.I, pp.375-376.

<sup>56</sup> ANTT, *Gavetas*, XI-8-37.

<sup>57</sup> J.MATTOSO, 1985a, p.301.

<sup>58</sup> É interessante verificar que Paio Rodrigues era casado com uma irmã de Mem Rodrigues de Vasconcelos, pelo que os Azevedos não eram os únicos cunhados do célebre meirinho que se encontravam no partido oposto. Em 1321 Paio Rodrigues era acusado por D. Dinis de ser responsável pelo assassinato de Lopo Gonçalves de Abreu, enquanto o seu filho fora um dos algozes do bispo de Évora (ANTT, *Gavetas*, XI-8-37).

<sup>59</sup> J.A.S.PIZARRO, 1997, vol.II, pp.1072-1074.

- **Martim Fernandes da Teixeira e João Aires de Altero**, ambos representantes de dois ramos secundários da velha estirpe dos Fafes de Lanhoso, mas com percursos diferentes: assim, enquanto que os Teixeiras surgem pela primeira vez na corte pela mão de Martim Fernandes, João Aires era partidário de D. Dinis durante a guerra civil, o que, como vemos, não implicou o seu afastamento da corte<sup>60</sup>;
- **Fernão Rodrigues Bugalho**, é mais um exemplo dos partidários de D. Dinis - Meirinho-mor de Aquém Douro (1312) e de Além Douro (1314-1315), e Alcaide de Lisboa (1317-1324)<sup>61</sup> - que transitou para a corte do *Bravo*, pertencendo a uma linhagem inicialmente ligada à vassalidade do Infante D. Afonso de Portalegre;
- **Martim Afonso Alcoforado**, era representante de um ramo dos Guedões, e talvez tenha apoiado o partido de D. Dinis, a exemplo do que sucedeu com o seu irmão Vasco Afonso<sup>62</sup>; de resto, Martim Afonso era casado com uma meia-irmã de Gonçalo Pires Ribeiro, outro partidário de D. Dinis que se manteve na corte de D. Afonso IV<sup>63</sup>;
- **Vasco Lourenço do Amaral**, que representa a estreia da sua linhagem nos meios da corte;
- **Vasco Lourenço de Vaiões**, cavaleiro de uma linhagem que, tal como os Amarais, era proveniente da região de Viseu, e que também foi reponsável pela primeira - e ao que supomos única - ligação dos de Vaiões à corte<sup>64</sup>.
- **Martim Gonçalves Redondo e Álvaro Gonçalves Redondo**, irmãos e acérrimos partidários de D. Dinis, sendo o segundo, inclusive, vassalo do bastardo João Afonso<sup>65</sup>;
- **Egas Gonçalves Barroso**, *alcaide do rei em terras de Barroso*, em 1304<sup>66</sup>, surge agora como vassalo de D. Afonso IV, mas é natural que representasse mais um dos ramos de Guedões associados ao partido de D. Dinis;

<sup>60</sup> J.A.S.PIZARRO. 1997. vol.II, pp. 721-722, e 748-749.

<sup>61</sup> ADB. *Livros - L<sup>o</sup> das Cadeias*, nº69 (1312); *Gav. das Propriedades Particulares*. nº825 (1314); *Gav. 1<sup>a</sup> das Igrejas*, nº170 (1315); *Documentos para a História da Cidade de Lisboa. Livro I de Místicos de Reis*, pp.129-131 (1317); e ANTT. *CR - Ordem de Cristo*, nº2 (DP), nº8 (1324).

<sup>62</sup> J.MATTOSO. 1985a. p.303.

<sup>63</sup> J.A.S.PIZARRO, 1997, vol.II, pp. 620-621 e 697-699 (recorde-se que os Ribeiros também eram um ramo secundário dos Guedões).

<sup>64</sup> Note-se. contudo, que Vasco Lourenço foi tutor de Pero Afonso Ribeiro II, pelo que esta ligação aos Ribeiros poderá indiciar o seu posicionamento no conflito de 1319-24 (Arquivo Distrital de Viseu, *Pergaminhos*, nº24, nº96).

<sup>65</sup> J.A.S.PIZARRO. 1997. vol.I, pp. 351-354.

<sup>66</sup> IDEM. *ibidem*. vol.II, p.644.

- **Nuno Gonçalves de Aboim**, filho de um vassalo de D. Dinis e sobrinho-neto do célebre Dom João Pires de Aboim, tinha bons "argumentos" para pertencer à Corte, muito embora o seu ramo fosse incomparavelmente inferior ao dos seus primos de Portel, já extinto por ocasião do Tratado de Escalona<sup>67</sup>.

Sintetizando estes dados, concluímos que os 40 fidalgos representavam 26 famílias diferentes, distribuindo-se da seguinte forma: 17 estavam directamente ligados ao partido de D. Afonso enquanto Infante, representando 11 linhagens (Pacheco, Chancinho, Ataíde, Pimentel-Resende, Pereira, Cunha, Azevedo, Zote, Camelo, Casal e Novais); 9 surgem nos meios cortesãos pela primeira vez, assim como as 6 linhagens a que pertenciam (Fonseca, Coutinho, Azambuja, Teixeira, Amaral e Vaiões); 3 pertenciam a 2 linhagens anteriormente ligadas à vassalidade do Infante D. Afonso de Portalegre (Correia e Fari-nha-Góis); 11, finalmente, tinham sido apoiantes de D. Dinis durante a Guerra Civil de 1319-1324, representando 8 linhagens (Cunha, Vascon-celos, Altero, Bugalho, Alcoforado, Redondo, Barroso e Aboim).

Vistas as presenças, não deixarão de se notar algumas ausências, muito embora algumas linhagens viessem mais tarde a estar presentes na corte de D. Afonso IV, como é o caso dos Abreus, Alvins, Avelar-Soveral, Barbudos, Cambras, Cerveiras, Coelhos, Cogominhos ou Ribeiros, para além de muitas outras que, pela primeira vez, passaram a integrar o restrito grupo das linhagens de corte<sup>68</sup>. Quanto à principal linhagem do Reino - excluídos os membros da Família Real de origem bastarda<sup>69</sup> -, os Briteiros, é natural que não tivessem sido incluídos nesta lista, dado o seu estatuto de ricos-homens, não podendo o monarca indicar os seus nomes para hipotéticas alcaldarias de castelos<sup>70</sup>. Prova disto mesmo, é o facto de Martim Anes ser o primeiro

<sup>67</sup> IDEM. *ibidem*, vol.II, pp.872-873.

<sup>68</sup> Um elenco completo dessas linhagens encontra-se em R.C. GOMES. 1995, pp.45-108.

<sup>69</sup> Martim Afonso Chichorro II de Sousa, muito embora em 1320 ainda estivesse ao lado de D. Dinis, já no ano seguinte apoiava o Infante D. Afonso (cfr. J.A.S.PIZARRO. 1997, vol. I, pp. 173-174); Pero Afonso de Sousa, rico-homem de D. Afonso IV em 1336 (pp.178-179); Rodrigo Afonso de Sousa, irmão do anterior, e também rico-homem do mesmo monarca (pp.179-180); e, finalmente, D. Pedro Afonso II. Conde de Barcelos (pp.185-189).

<sup>70</sup> Martim Anes de Briteiros I, partidário e alferes-mor do Infante D. Afonso, manteve o dito cargo depois da subida deste ao trono, acrescentando o de mordomo-mor da Rainha Dona Beatriz, entre 1332 e 1333 (cfr. J.A.S.PIZARRO. 1997, vol.II, pp.771-775); Martim Anes de Briteiros II, filho do anterior, foi igualmente rico-homem de D.

fidalgo a testemunhar a apresentação das propostas de Afonso XI para a elaboração do Tratado de Escalona, em Dezembro de 1327<sup>71</sup>, e de, cerca de um ano depois, ser também a primeira testemunha - seguido por Lopo Fernandes Pacheco e por Lourenço Gomes de Abreu - da leitura de um diploma sobre a entrega de S.Fins dos Galegos ao rei de Portugal<sup>72</sup>.

Depois da apresentação destes dados já podemos responder à questão colocada por José Mattoso? Ou seja, a Nobreza recuperou os seus privilégios com a subida ao trono de D. Afonso IV? Parece evidente que a resposta não pode ser dada através da análise de um tratado diplomático. Caberá aos especialistas do reinado avançar as respostas, mas não cremos que o reforço do aparelho administrativo e da burocracia régia tenha beneficiado a Nobreza; como a não terão favorecido as inquirições régias às jurisdições senhoriais<sup>73</sup>.

Quanto a nós, porém, há um aspecto que aquela análise revela, e que nunca foi valorizado: a atitude do monarca face à Nobreza depois de assumir o trono, ou seja, e como atrás afirmámos, "no rescaldo de uma guerra civil".

Bem sabemos que Afonso Sanches morreu exilado, e que sobre João Afonso acabou por desabar toda a ira acumulada por D. Afonso IV contra os irmãos bastardos. Como interpretar, então, a presença junto do novo monarca, logo em 1327, de indivíduos profundamente comprometidos com aqueles, ou com o partido de D. Dinis?

Atevemo-nos a avançar uma resposta. Resolvidas as pendências, digamos assim, "familiares", mas de uma forma que, pela exemplaridade do castigo, revelou bem a intenção de afirmar sem rodeios a sua autoridade, D. Afonso IV assumiu depois a postura do monarca pacificador. Dificilmente se resiste à tentação de comparar essa atitude com aquela que o seu avô assumira após a Guerra Civil que o conduziu ao trono<sup>74</sup>. Terminado o conflito, era de novo tempo de conciliar antagonismos, de diluir tensões, de promover a paz.

Em conclusão, e pelo que acima afirmámos, a Nobreza não parece ter ganho muito com o apoio e as expectativas depositas no Infante D. Afonso, porquanto este, como monarca, prosseguiu a política centralizadora levada a cabo pelo seu avô e pelo seu pai. Mas uma coisa mudou e, por ela, seguramente, aquele apoio valeu a pena!

---

Afonso IV (pp.775-776): Gonçalo Anes de Briteiros, irmão de Martim Anes I, foi rico-homem do *Bravo* e um dos seus mais fiéis partidários, para além de ter uma das mais vastas fortunas do seu tempo (pp.778-780).

<sup>71</sup> *GAVETAS*, vol.IX, pp.636-657.

<sup>72</sup> Doc. de 27 de Nov. de 1328 (publ. nas *GAVETAS*, vol.IX, pp.528-531).

<sup>73</sup> A.L.C.HOMEM, 1994, pp.38-39, e J.MARQUES, 1990, p.30.

<sup>74</sup> L.VENTURA, 1992, vol.I, pp.473-474.

Das 26 linhagens representadas pelos 40 fidalgos de 1328 só cinco - Correia, Cunha, Góis, Pimentel e Vasconcelos - fizeram parte da Nobreza de corte de D. Afonso III, e apenas ao nível dos cavaleiros e dos eclesiásticos; e só o nome de Nuno Gonçalves de Aboim nos faz recordar um rico-homem do *Bolonhês*, o valido e mordomo-mor Dom João Pires de Aboim, de quem aquele era sobrinho-neto, mas com um estatuto incomparavelmente inferior.

Mas estão também referidas as linhagens dos Azevedos, dos Redondos e dos Zotes, dos FONSECAS, dos Pereiras, dos Teixeiras e dos Alteros, ou dos Alcoforados e dos Barrosos, como viriam a aparecer os Alvins, os Melos, os Cogominhos, os Barretos, os Portocarreiros, os Cerveiras, os Coelhoos ou os Ribeiros. Algumas das quais, enfim, representavam, como ramos secundários, as velhas linhagens dos Baiões, dos Riba Douro, dos Trastâmaras, dos Lanhosos, dos Guedões, dos Cabreiras ou dos Riba de Vizela, que assim, e mesmo depois da extinção biológica, regressavam ao meio cortesão, agora renovado por outras que jamais o tinham frequentado, como os Pachecos, os Casais, os Meiras ou os Amarais.

Algumas daquelas, como vimos, eram linhagens bem antigas, contemporâneas ou mesmo anteriores à fundação da nacionalidade, mas preteridas pelo poder e hegemonia das velhas linhagens da alta Nobreza, ou, noutros casos, pelos troncos principais de que provinham. Umhas e outras, encontravam-se representadas por indivíduos que, na Guerra Civil de 1319-24, tinham apoiado os dois partidos. A estas se acrescentavam outras mais recentes e de nível inferior, que o monarca guindava até à Corte ou, como no caso excepcional de Lopo Fernandes Pacheco, à rico-homia.

Isto significa que D. Afonso IV, ao contrário do pai<sup>75</sup>, devolveu à Corte o seu sentido de espaço de conciliação e de "coesão social", tal como D. Afonso III lhe consignara. Parece-nos, porém, que poderá significar ainda mais, ou seja, a reconciliação da Coroa com a Nobreza, por outras palavras, do Estado Monárquico com um dos seus pilares fundamentais. Nobreza que não era nova, mas que aparecia renovada, tal como, doravante, as relações régio-nobiliárquicas.

Uma e outras, seguramente, já muito distantes das do tempo em que algumas poucas linhagens *andaram a la guerra a filhar o reino de Portugal*, também este, a partir de agora, muito diferente.

---

<sup>75</sup> Quanto a nós, e depois de analisadas as relações de D. Dinis com a Nobreza, a desagregação da Corte teve uma enorme influência no desequilíbrio de forças que acabou por levar as duas partes à guerra civil (opinião contrária parece ter Rita Costa Gomes - cfr. R.C.GOMES, 1995, p.3)

**BIBLIOGRAFIA:****ANTUNES, José; António Resende de OLIVEIRA, e João Gouveia MONTEIRO**

1984 *Conflitos Políticos no Reino de Portugal entre a Reconquista e a Expansão. Estado da Questão* (Sep. da *Revista de História das Ideias*, vol. VI), Coimbra, 1984.

**BRANDÃO, Frei Francisco**

ML.V *Monarquia Lusitana. Parte Quinta*, 3.<sup>a</sup> ed. (Introdução de A. Silva Rego), Lisboa, IN-CM, 1976.

ML.VI *Monarquia Lusitana. Parte Sexta*, 3.<sup>a</sup> ed., Lisboa, IN-CM, 1980.

**COSTA, António Domingos de Sousa**

1963 *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*, Braga, Editorial Franciscana, 1963.

**DAVID, Henrique, e José Augusto de Sotto Mayor PIZARRO**

1987 "Nobres Portugueses em Leão e Castela (Século XIII)", in *Revista de História*, vol. VII, Porto, 1987, pp.135-150.

1989 "A Conquista de Faro. O reavivar de uma questão", in *Revista de História*, vol. IX, Porto, 1989, pp.63-75.

**FERNANDES, A. de Almeida**

1950 *Os Bezerras e a Torre Senhorial de Ferreirim* (Sep. de *Acção Católica*), Braga, 1950.

**GOMES, Rita Costa**

1995 *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995.

**HERCULANO, A.**

1980 *História de Portugal desde o começo da Monarquia até o fim do reinado de Afonso III* (Prefácio e notas críticas de José Mattoso), 4 vols., Lisboa, Livraria Bertrand, 1980.

**HOMEM, Armando Luís de Carvalho**

1994 *Dionisius et Alfonsus, dei gratia regis e communis utilitatis gratia legiferi* (Sep. De *Revista da Faculdade de Letras. História*, II<sup>a</sup> Série, vol.XI), Porto, 1994.

**MARQUES, José**

1990 *D. Afonso IV e as jurisdições senhoriais* (Sep. das *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. IV), Porto, 1990.

**MATTOSO, José**

1984 *A crise de 1245* (reed. em 1985a, pp.57-75).

1985a *Portugal Medieval - novas interpretações*, Lisboa, IN-CM, 1985.

1993a "A Monarquia Feudal (1096-1325)", in *História de Portugal* (dir. de José Mattoso), vol.II, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp.9-309.

**PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor**

1993 "D. Dinis e a Nobreza nos finais do século XIII", in *Revista da Faculdade de Letras-História*, IIª Série, vol.X, Porto, 1993, pp.90-101.

1997 *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279-1325)*, 2 vols., Porto, 1997 (*Dissertação de Doutoramento – Policopiada*).

**VENTURA, Leontina**

1992 *A Nobreza de Corte de Afonso III*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, 1992.

1996 "A Crise de Meados do Século XIII", "Afonso III e o Desenvolvimento da Autoridade Régia", "A Nobreza - da Guerra à Corte", e "Terras e Julgados", in *Nova História de Portugal* (dir. de Joel SERRÃO e de A.H. de Oliveira MARQUES, vol. III, 1996, pp.104-123, 123-144, 206-224, e 542-554).

